

vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200156, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200156, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019**, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:95EB7BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 20200609 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-
073/2019**

1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200609, oriundo do processo de adesão ao pregão presencial nº. 9-073/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos do tipo: informática, expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200609, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200609, ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-073/2019**, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

JULIANA NOBRE SOARES
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9B27C6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 20200436 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019**

1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200436, oriundo do pregão eletrônico nº 9-089/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches, água e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na

fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200436, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200436, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019**, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:46E96A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-
043/2020**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes e mobiliário em geral para a secretaria municipal de educação do município de Barcarena, estado do Pará. **Abertura: 17/08/2020 às 09h00min.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS DA SILVA QUARESMA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EA04E863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-
041/2020**

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e Pregoeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o locação de equipamento para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao covid-19 nas unidades de ensino do município de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao item 24, subitem 24.2.2 do edital, Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93. **EDITAL:** O edital retificado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no portal da transparência da Prefeitura e comprasnet, nos respectivos endereços eletrônicos: **Prefeitura Municipal de Barcarena;** www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; **Sistema Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). Devido a matéria referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 9-041/2020 não ter sido publicada na imprensa oficial na data prevista, serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 07/08/2020

às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 12/08/2020, no mesmo horário.

Barcarena-PA, 04 de agosto de 2020.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira da CPL – PMB
Portaria nº 0122/2020 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:43C24227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 20200015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2019**

1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200015, oriundo o pregão presencial nº 9-013/2019, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tomou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200015, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “e”, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2020**, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4CE8BFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 20200479 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-095/2019**

1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200479, oriundo o pregão eletrônico nº 9-095/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos a serem utilizados nas creches/pré-escolas padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tomou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200479, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “e”, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado,

nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200479, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0952019**, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 24 de julho de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EAE8929C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO
021/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO_ SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO
021/2020

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 100/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2020, OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Infraestrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAT**, com abertura da sessão no dia 31/07/2020 as 13:08h, possuindo como vencedoras as empresas: **03.751.669/0001-03 – BRANCO & CORREA LTDA, 26.969.797/0001-23 – S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, o Valor Global da licitação é de **R\$ 68.668,8200**.

Belterra (PA), 04.08.2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:68544F2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 SEMAF PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 SEMAF PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento CNPJ: 29.578.965/0001-48 **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 SEMAF OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA. CONTRATADO: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.789.673/0001-11, no valor de R\$ 24.395,00 (vinte e quatro mil reais e trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA:29.07.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

Firmado em 03/08/2020, com a empresa: WN CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 29.330.722/0001-96. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Ponte em Concreto Armado sobre o rio Jatobá no Município de Bannach - PA, Conforme Convênio nº017/2020 - SETRAN. Amparo: TOMADA DE PREÇO Nº002/2020, Vigência: 03/08/2020 A 03/10/2020, Recurso Orçamentário: Conforme Convênio nº017/2020 - SETRAN e Recursos próprios, Valor R\$380.518,24 (trezentos e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), pelo Contratante: Lucineia Alves da Silva, CPF: 934.063.982-00 e pela Contratada: MAÍSA DE SOUSA REGO, CPF: 640.623.682-34, Bannach - PA, 03 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-043/2020

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes e mobiliário em geral para a secretaria municipal de educação do município de Barcarena, estado do Pará. Abertura: 17/08/2020 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Prédio da Prefeitura - Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

Barcarena/PA, 4 de agosto de 2020
THAIS DA SILVA QUARESMA
Pregoeira

AVISOS DE RESCISÃO

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200436. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200436, oriundo do pregão eletrônico nº 9-089/2019, cujo objeto é a aquisição de lanches, água e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200436, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200436, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200156. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200156, oriundo do pregão presencial nº 9-097/2019, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para projetos de música, dança e esporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200156, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o Contrato Nº 20200156, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-097/2019, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200157. DISPENSA Nº 7-031/2020. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200157, oriundo da dispensa nº 7-031/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para o projeto "vida nova com cidadania" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200157, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200157, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 7-031/2020, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200609. ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-073/2019. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200609, oriundo do processo de adesão ao pregão presencial nº. 9-073/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos do tipo: informática, expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200609, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200609, ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-073/2019, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200158. DISPENSA Nº 7-031/2020. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200158, oriundo da dispensa nº 7-031/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para o projeto "vida nova com cidadania" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário interino infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº

05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200158, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200158, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 7-031/2020, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena/PA, 4 de agosto de 2020
JULIANA NOBRE SOARES
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

FELIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS

Interino Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e Pregoeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o locação de equipamento para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao covid-19 nas unidades de ensino do município de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao item 24, subitem 24.2.2 do edital, Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93. EDITAL: O edital retificado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no portal de transparência da Prefeitura e compranet, nos respectivos endereços eletrônicos: Prefeitura Municipal de Barcarena: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; Sistema Compranet: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). Devido a matéria referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 9-041/2020 não ter sido publicada na imprensa oficial na data prevista, serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 07/08/2020 às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 12/08/2020, no mesmo horário.

Barcarena/PA, 4 de agosto de 2020.
THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira

AVISOS DE RESCISÃO

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200479. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-095/2019. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200479, oriundo do pregão eletrônico nº 9-095/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos a serem utilizados nas creches/pré-escolas padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200479, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200479, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-095/2019, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2019. 1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200015, oriundo do pregão presencial nº 9-013/2019, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200015, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-013/2020, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena/PA, 4 de agosto de 2020.
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desenvolvimento Social

AVISO DE RESCISÃO

DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200538. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2020. 1. REFERÊNCIA: contrato nº 20200538, oriundo do pregão presencial nº 9-006/2020, cujo objeto é a aquisição de componentes eletrônicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que integram o Centro de Controle Operacional - CCO

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através de seu prefeiteiro infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou público intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, haja vista o falecimento do titular da empresa contratada, R. CARDOSO DIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Em vista disso, foi(ram) notificado(s) o(s) herdeiro(s) e sucessor(es) desta empresa para que pudesse(m) se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200538, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhum herdeiro e/ou sucessor se manifestou, motivo pelo qual decido Rescindir Unilateralmente o CONTRATO Nº 20200538, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2020, com base no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena/PA, 4 de agosto de 2020.
PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA



